



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES E OSCs - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PROTETORAS DE ANIMAIS

O Município de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA), localizada na rua João Neves da Fontoura, nº 295, em São Leopoldo/RS torna público o presente Edital de chamamento para Cadastro de Protetores independentes e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais, visando organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos na Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA). O cadastramento será vigente por um período de 36 meses, compreendido entre julho de 2025 e julho de 2028, para os protetores residentes e atuantes no Município de São Leopoldo, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto CADASTRAR os Protetores independentes e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais atuantes no Município de São Leopoldo, residentes ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA) no período compreendido entre julho de 2025 e julho de 2028.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão se cadastrar os Protetores e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais atuantes no Município de São Leopoldo, residentes ou com sede neste Município, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 4.

2.2- A participação de Protetores e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais neste edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante no presente Edital.

INSCRIÇÃO

3.1 - Os Interessados deverão acessar esse link para preenchimento da ficha cadastral:
<https://forms.gle/rFdxqvtuvxYxbqW6>

3.2 – O prazo para inscrição é de 20 (dias) a partir da publicação deste edital.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

3.3 Impugnações:

As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Cadastramento, e deverão ser dirigidas à Comissão de Cadastramento da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

3.3.1 - A Comissão de Cadastramento da Secretaria Municipal de Proteção Animal será composta pelo Secretário Municipal de Proteção Animal, pelo Chefe de Gabinete da SEMPA, Diretor de Medicina Veterinária e Chefe de Eventos e Programação da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

3.3.2 - Deferida a impugnação fixada em Site Oficial, será designada nova data para realização do cadastramento que ocorrerá na sede da SEMPA, situada à rua João Neves da Fontoura, 295 Centro de São Leopoldo/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 14h.

3.4 - Recursos: Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de cadastramento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Cadastramento da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PROTETORAS DE ANIMAIS:

- Estatuto da organização: documento que define a missão, objetivos e estrutura da OSC
- Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: registro da OSC como pessoa jurídica
- Certificado de Inscrição no CNPJ: inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Ata de eleição da diretoria: ata que registra a eleição dos membros da diretoria da OSC
- Comprovante de endereço: comprovante de endereço da sede da OSC
- Relatório de atividades: relatório que descreve as atividades realizadas pela OSC
- Balancete financeiro: demonstrativo financeiro que apresenta as receitas e despesas da OSC

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



4.2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

- Identificação pessoal: cópia do RG e CPF
- Comprovante de residência: comprovante de endereço atual
- Curriculum vitae: descrição das experiências e habilidades relevantes para o cuidado de animais
- Referências: contato de pessoas que possam fornecer referências sobre sua capacidade de cuidar de animais
- Declaração de compromisso: declaração de compromisso em proporcionar um lar seguro e adequado para os animais
- Comprovante de experiência em manejo e cuidado de animais: documentos que comprovem experiência prévia ou cursos de formação em cuidado de animais
- Registro de atividades: registro das atividades realizadas como protetor de animais, incluindo fotos, vídeos e relatos de experiência.

4.3- A não apresentação de documentos em conformidade com este item 4 resultará na não habilitação do interessado.

4.4- O Protetor ou Entidade Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital, não será habilitado.

4.5 - A Habilitação já será considerada, a partir da publicação da lista definitiva, integrantes do Cadastro.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação será objeto de análise pela Comissão de Cadastramento da Secretaria de Proteção Animal (SEMPA), integrada por técnicos da secretaria.

5.2 - Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

5.3 - A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS PELA SEMPA AOS CADASTRADOS

6.1 - Para os cadastrados serão disponibilizadas consultas veterinárias, esterilizações cirúrgicas e castrações para cães e gatos em situação de rua, sem proprietários definidos ou animais resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.

6.2 - As solicitações de atendimento clínico poderão ocorrer a qualquer tempo, a contar a partir da publicação da habilitação, mediante solicitação prévia através do telefone da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA) ou presencialmente em sua sede localizada na rua João Neves da Fontoura, 295, Centro, São Leopoldo/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 14h.

7. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

7.1 - São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da Entidade cadastrada:

7.1.1 - Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Cadastramento e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

7.1.2 - Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

7.1.3 - A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

7.2 - O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à SEMPA.

7.3 - A SEMPA terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

8. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

8.1 - A vigência do Cadastramento será de 36 meses a partir da publicação da listagem dos habilitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



9.2 - O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

9.3 - As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.

9.4 - Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na sede da SEMPA, localizada na rua João Neves da Fontoura, nº 295, Bairro Centro, São Leopoldo, CEP 93010-050 ou pelo telefone (51) 2200-0448, Whatsapp (51) 98924-7903 e ou pelo e-mail Secretaria Municipal de Proteção Animal de SL protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Leopoldo, 01 de julho de 2025

Claudio Giacomini

Secretário Municipal de Proteção Animal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
SEMPA – Secretaria Municipal de Proteção Animal
Rua João Neves da Fontoura, 295 Bairro Centro, – CEP 93010-050
(51) 2200-0448 Whatsapp (51) 98924-7903